

Imprimir

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

CÂMARA
MUNICIPAL DE CANELA



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

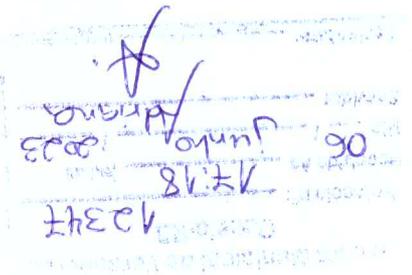
Código do Documento: Pfc0de167f522ce802a79404ea7052daK13507	Autor: Poder Executivo - Poder Executivo
Descrição: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.	Data de Envio: 06/06/2023 14:13:50
Tipo de Proposição: Projeto de Lei (37)	Enviada por: poderexecutivo

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CONSTANTINO
Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:23907096053
Dados: 2023.06.06 14:34:36
-03'00'

096053

Poder Executivo - Poder Executivo





Ofício SMGP/DA nº 124-79/2023.

Canela, 06 de junho de 2023.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 37/2023.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 37/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVÍ";

A presente matéria tem por finalidade conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVÍ, no valor de R\$ 719.520,73 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e três centavos), objetivando fomentar projetos a serem executados pela referida instituição, conforme discriminado em emendas.

O valor é proveniente das seguintes Emendas Legislativas destinadas à entidade, conforme segue:

– Emenda Impositiva Individual nº 03, no valor de R\$ 30.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a Delegacia de Polícia de Canela, a fim de auxiliar no custeio das reformas prediais;

– Emenda Impositiva Individual nº 05, no valor de R\$ 50.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a SUSPE, a fim de adquirir materiais de construção para o muro ao redor do Presídio Estadual de Canela;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 07, no valor de R\$ 100.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a Brigada Militar para a aquisição de uma viatura para o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 09, no valor de R\$ 84.121,13, que tem como finalidade o repasse de verba para a Delegacia de Polícia de Canela, a fim de auxiliar no custeio das reformas prediais;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 18, no valor de R\$ 50.000,00, que tem como finalidade auxiliar nas formaturas do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), programa de grande importância para os alunos, sendo que ele cria vínculos entre a Brigada Militar e as crianças, incentivando as boas práticas e auxiliando na prevenção do uso de produtos entorpecentes;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 19, no valor de R\$ 80.000,00, que tem como finalidade auxiliar a Patrão (Batalhão Ambiental da Brigada Militar), na aquisição de equipamentos para o mapeamento em 3D da cidade de Canela, sendo de grande importância para o controle ambiental de Canela, podendo assim evitar diversos tipos de crimes ambientais;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 37-A, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para a Polícia Civil a fim de auxiliar no cercamento do prédio da Delegacia;



– Emenda Impositiva de Bancada nº 37-B, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para auxiliar nas despesas de custeio da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE);

– Emenda Impositiva de Bancada nº 37-C, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para auxiliar nas despesas de custeio da Brigada Militar de Canela;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 37-D, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para auxiliar nas despesas de custeio do Corpo de Bombeiros de Canela; – Emenda Impositiva de Bancada nº 65, no valor de R\$ 20.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a SUSEPE, para adequar as condições estruturais do Presídio Estadual de Canela;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 66, no valor de R\$ 20.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a Brigada Militar para a aquisição de uma viatura para o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;

– Emenda Impositiva Individual nº 78, no valor de R\$ 30.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a Brigada Militar para a aquisição de uma viatura para o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

A Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, de acordo com seu Estatuto Social, é uma associação com fins não econômicos ou lucrativos, com atuação no município de Canela/RS, e dentre suas finalidades está a de repassar auxílios, subvenções ou ajuda de custos aos integrantes dos órgãos locais de segurança pública, através de convênios que venham a ser firmados com entidades governamentais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para vossa análise, para o qual solicitamos aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CONSTANTINO
Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLIN:239070
ORSOLIN:23907096053
Data: 2023.06.06 14:33:27
-03:00'
96053

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, no valor de R\$ 719.520,73 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Governança, Planejamento e Gestão	
02.01 – Secretaria Municipal de Governança	
0127 – (F) Programa de Fomento à Segurança Pública	
3766 – Fomento aos Projetos Destinados à Melhoria da Seg. Pública no Município de Canela	R\$ 489.520,73
3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES (2357/4) Rec. 1500.....	R\$ 230.000,00
4450.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES (23596/2) Rec. 1500.....	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

CONSTANTINO
Assinado de forma digital
por CONSTANTINO
ORSOLINI:23907096053
Data: 2023.06.06 16:07:37
-03'00

Constantino Orsolini
Prefeito Municipal

Emenda	Lugar	Valor	Vereador
3	Delegacia	R\$ 30.000,00	Emilia
5	Suspepe	R\$ 50.000,00	Emilia
7	PROERD/Viatura	R\$ 100.000,00	Emilia
9	Delegacia	R\$ 84.121,13	Emilia
18	PROERD/Formatura	R\$ 50.000,00	Felipe
19	PATRAM	R\$ 80.000,00	Felipe
37 - a	Cercamento delegacia	R\$ 63.849,90	Bancada PDT
37 - b	Suspepe	R\$ 63.849,90	
37 - c	Brigada	R\$ 63.849,90	
37 - d	Bombeiros	R\$ 63.849,90	
65	Suspepe	R\$ 20.000,00	Jefferson
66	PROERD/Viatura	R\$ 20.000,00	Jefferson
78	PROERD/Viatura	R\$ 20.000,00	João

PLO 37/2023

R\$ 709.520,73



No caso da Lei nº 13.019, de 2014¹, tem-se: Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação.

Para a parceria se efetivar nos termos dessa Lei devem estar preenchidos diversos requisitos, dentre eles o do art. 5º Lei nº 13.019, de 2014, que cuida do objeto, sendo preciso que se demonstre o referido ganho social, bem como o enquadramento da entidade, e ser comprovada a mútua cooperação e todos os critérios exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014.

Dito isso, dentre os aspectos relevantes a destacar, além de os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, precisarem estar atendidos, tem-se a necessidade da elaboração de plano de trabalho adequado (que não precisa fazer parte da lei autorizativa), no âmbito do Poder Executivo e atendimento aos critérios na LDO, e lei específica/autorizativa, conforme art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como impacto orçamentário e financeiro, se ultrapassar de dois exercícios. Além, verifica-se aqui que a exigência de lei autorizativa não decorre da Lei nº 13.019, de 2014, mas do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A segurança pública é obrigação constitucional atribuída à União e aos Estados-membros, conforme art. 144 da Constituição Federal². Contudo, não resta afastada a colaboração da sociedade ou de outros entes federados na segurança pública, assim se vislumbra a possibilidade de o Município firmar convênio com o Estado para garantir a efetiva segurança.

Também é admissível que o recurso seja repassado via organização da sociedade civil sem fins lucrativos, sendo comum que se alcance tais recursos para os denominados Consórcios/Mocovis, desde que não se desvirtue a finalidade. Neste sentido segue decisão do TCE/RS:

Tipo Processo 001078-02.00/10-9 Exercício 2010. Data: 08/02/2017. Publicação 30/03/2017
PROCESSO DE CONTAS – EXECUTIVO. Número

¹ Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.



Boletim 372/2017. Órgão Julg. PRIMEIRA CÂMARA. Relator
CONS. ALGIR LORENZON Gabinete ALGIR LORENZON. Origem

EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAROBÉ (...) 2.1.1 (fts. 854/855 e 1792) –
Justificativas apresentadas aos projetos que deram origem às Leis
Municipais nºs 2.872 e 2.881, de 2010, ambas autorizadas por
transferências em favor do CONSEPRO, não contemplaram referência
ao interesse coletivo e à essencialidade da manutenção desta Entidade.
2.1.2 (fts. 855/856 e 1792/1794) – Concessão de cestas básicas e de
Auxílio-Moradia a integrantes da Polícia Civil e da Brigada Militar
constituiu desvio da finalidade do repasse ao CONSEPRO autorizado
pela Lei Municipal nº 2.872/2010 – manutenção dos órgãos de
segurança pública estaduais. Proposta a imposição de débito referente
ao montante indevidamente despendido de R\$ 36.713,00. 2.1.3 (fts.
856/857 e 1794/1795) – Objetivos do CONSEPRO são idênticos aos do
Conselho Municipal de Segurança Pública – CMSP, criado pela Lei
Municipal nº 2.581/2007, mas com escassa atuação no exercício.
Apesar de já dispor do referido colegiado, a Administração transferiu
recursos para o CONSEPRO custear sua estrutura administrativa, no
total de R\$ 47.134,19. Afronta aos Princípios da Eficiência e da
Economicidade. (...)

Desta forma vale dizer que, considerando os apontamentos postos no
TCE/RS, que os recursos do Município para parceria devem envolver o
aparelhamento da segurança, como estrutura de prédios, aquisição ou consento de
viaturas, equipamentos (informática, infraestrutura, proteção, armamento.....), tendo
como objetivo a melhoria na prestação do serviço.

Diante do exposto, sendo estas as considerações, a proposição atende aos
critérios de admissibilidade, estando **viável** do ponto de vista jurídico e técnico,
podendo seguir os demais trâmites regimentais até a deliberação em plenário.

Fabiano de Abreu Faes
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337

ATA ORDINÁRIA 18/2023

Aos 15 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condigão de membros da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 89/2022 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Insero o inciso VI no art. 39 da Lei Municipal nº 3.411, de 16 de setembro de 2013, a qual dispõe Sobre o Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural-Urbano do Município de Canela, estabelece as normas para concessão e permissão de sua exploração e dá outras providências"**. Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 28/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) no orçamento corrente"**. Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 35/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com e/ou sem garantia da União, e dá outras providências"**. Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 36/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no orçamento corrente"**. Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 37/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência - MOCOVI"**. Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.



PARECER JURÍDICO Nº 51/2022

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 37/2022

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI.”

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei aportou na Casa Legislativa com a seguinte justificativa:

A presente matéria tem por finalidade conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, no valor de R\$ 719.520,73 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte reais e três centavos), objetivando fomentar projetos a serem executados pela referida instituição, conforme discriminado em emendas.

O valor é proveniente das seguintes Emendas Legislativas destinadas à entidade, conforme segue:

– Emenda Impositiva Individual nº 03, no valor de R\$ 30.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a Delegacia de Polícia de Canela, a fim de auxiliar no custeio das reformas prediais;

– Emenda Impositiva Individual nº 05, no valor de R\$ 50.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a SUSPE, a fim de adquirir materiais de construção para o muro ao redor do Presídio Estadual de Canela;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 07, no valor de R\$ 100.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para a Brigada Militar para a aquisição de uma viatura para o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 09, no valor de R\$ 84.121,13, que tem como finalidade o repasse de verba para a Delegacia de Polícia de Canela, a fim de auxiliar no custeio das reformas prediais;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 18, no valor de R\$ 50.000,00, que tem como finalidade auxiliar nas formaturas do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), programa de grande importância para os alunos, sendo que ele cria vínculos entre a Brigada Militar e as crianças, incentivando as boas práticas e auxiliando na prevenção do uso de produtos entorpecentes;



– Emenda Impositiva de Bancada nº 19, no valor de R\$ 80.000,00, que tem como finalidade auxiliar a PATRAN (Batalhão Ambiental da Brigada Militar), na aquisição de equipamentos para o mapeamento em 3D da cidade de Canela, sendo de grande importância para o controle ambiental de Canela, podendo assim evitar diversos tipos de crimes ambientais;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 37-A, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para a Polícia Civil a fim de auxiliar no cercamento do prédio da Delegacia;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 37-B, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para auxiliar nas despesas de custeio da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE);

– Emenda Impositiva de Bancada nº 37-C, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para auxiliar nas despesas de custeio da Brigada Militar de Canela;

– Emenda Impositiva de Bancada no 37-D, no valor de R\$ 63.849,90, que tem como finalidade o repasse de verba para auxiliar nas despesas de custeio do Corpo de Bombeiros de Canela;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 65, no valor de R\$ 20.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para SUSEPE, para adequar as condições estruturais do Presídio Estadual de Canela;

– Emenda Impositiva de Bancada nº 66, no valor de R\$ 20.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para Brigada Militar para a aquisição de uma viatura para o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência;

– Emenda Impositiva Individual nº 78, no valor de R\$ 30.000,00, que tem como finalidade o repasse de verba para Brigada Militar para a aquisição de uma viatura para o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

A Mobilização Comunitária de Combate à Violência – MOCOVI, de acordo com seu Estatuto Social, é uma associação com fins não econômicos ou lucrativos, com atuação no município de Canela/RS, e dentre suas finalidades está a de repassar auxílios, subvenções ou ajuda de custos aos integrantes dos órgãos locais de segurança pública, através de convênios que venham a ser firmados com entidades governamentais.

Observa-se que com o advento do marco regulatório da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, restou possível alinhar que diversos são os instrumentos que a administração poderá firmar com entidades, conforme cada caso.

10



CÂMARA
DE VEREADORES DE CURITIBA

Parecer Nº: 51

COMISSÃO: CJR

PLO Nº 37 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____
DATA DE ENTRADA: 06/06/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
DATA DA ENTREGA:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE

Carla Reis

Carmem V.P. Junston
Carmen Lucia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANEIA

Parecer Nº: 51

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 37 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____
DATA DE ENTRADA: 06/06/03 PEDIDO DE URGENCIA: SIM () NÃO ()

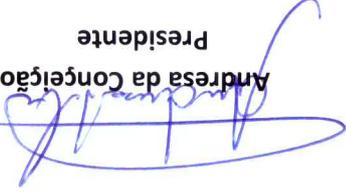
PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
DATA DA ENTREGA:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº: _____	Data: _____	Entregue () sim () não
Emenda nº: _____	Data: _____	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Por o voto

 José Velinho Pinto
 Andresa da Conceição
 Presidente
 Felipe Caputo
 PROJETO RETIRADO-SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 18/2023

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois na condição de membros da CDES para discutir e deliberar os seguintes projetos de

leis:

PLO 28/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) no orçamento corrente"**. Dissos, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 33/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Municipal nº 3.123, de 12 de julho de 2011, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida"**. Os membros, em análise ao parecer jurídico opinativo, solicitam que o mesmo seja encaminhado para o Poder Executivo para que o mesmo se manifeste acerca dos apontamentos da orientação.

PLO 34/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Declara Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS os imóveis das matriculas imobiliárias nº 9.976 e 23.467, desafetados pela Lei Municipal nº 4.582 de 20 de outubro de 2021, para regularização fundiária, com Desdobro e autorização o Poder Executivo a vender casas populares e os respectivos terrenos individualizados originados e dá outras providências"**. Dissos, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 35/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com e/ou sem garantia da União, e dá outras providências"**. Dissos, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os vereadores membros desta comissão solicitam a presença do Secretário de Planejamento, para que o mesmo apresente os projetos e licenças do presente Projeto de Lei e explique quais obras já foram contempladas.

PLO 36/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no orçamento corrente"**. Dissos, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

ATA ORDINÁRIA 18/2023

Aos dezesesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Vereador Jerônimo Terra Rolim, Ver. Carla Reis e Ver. Carmen Verônica Jungton, na condição de membros da CCL-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 37/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Mobilização Comunitária de Combate à Violência - MOCovi."** Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 36/2023- O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no organismo corrente."** Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 34/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **" Declara Areas Especiais de Interesse Social - AEIS os imóveis das matrículas imobiliárias nº 9.976 e 23.467, desafetados pela Lei Municipal nº 4.582 de 20 de outubro de 2021, para regularização fundiária, com Desdobro e criação de lotes para população em vulnerabilidade social no Loteamento Vila Mina, e autoriza o Poder Executivo a vender casas populares e os respectivos terrenos individualizados originados e dá outras providências."** Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 35/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com e/ou sem garantia da União, e dá outras providências."** Os membros desta comissão, solicitam maiores esclarecimentos sobre as obras que serão contempladas com a presente operação de crédito, principalmente as obras que estariam em conclusão.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT

Ver. Carmen Verônica Jungton
Membro - MDB

Ver. Carla Reis
Membro - MDB